

PARECER 046/2020 - CEIV

PARECER 046/2020 - CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

(X) Primeira Análise – Parecer nº 046/2020-CEIV – 25/08/2020

Processo Administrativo nº: 19.271/2020 (1Doc)

Projeto: Hotel e SPA da Barra

Área do lote: 13.746,50 m²

Área construída: 2.006,50 m² = 1.169,18 m² (existente) + 439,38 m² (regularizar) + 397,49 m² (a construir)

Número Unidades Habitacionais: 34 unidades com cama de casal

Número salas comerciais: Não há

Número de pavimentos: Bloco central: 02 pavimentos; Blocos 01, 02, 03 e 04: 01 pavimento

Projeção de atração de viagens: 42 viagens/hora pico de automóveis

População Estimada: Estimativa de 68 hóspedes + 18 funcionários

Vagas de Estacionamento: 37 vagas

Endereço: Rua Emanuel Rebelo dos Santos, nº 1100 – Bairro da Barra

Uso: Comercial / Serviços (Hotel)

Zona: ZACS-I – Zona de Ambiente Construído Consolidado e ZAN-II – Zona de Ambiente Natural II

Dic: 151643

Investimento previsto: 2.006,50 CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779 e suas alterações, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 012/DEAP-SPU/2020, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso comercial e de serviços, denominado Hotel e Spa da Barra, de propriedade de José Alfredo Wittmann, inscrito sob o CPF nº 196.896.240-91, situado na Rua Antônio Domingos da Silva, Bairro da Barra, enquadrado no Art. 53 inciso I da Lei nº 2794/2008,

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 012/DEAP-SPU/2020 informa que o empreendimento está em conformidade com a "legislação urbanística em geral",

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico que está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo 2016019841,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

PARECER 046/2020 - CEIV

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado a CEIV faz as seguintes considerações:

1. Algumas correções pontuais devem ser feitas:
 - 1.1. Verificar erro de paginação da Lista de Mapas do documento.
 - 1.2. Compatibilizar informações do endereço do empreendimento. Exemplo no item 1 o estudo aponta como endereço a Rua Emanuel Rebelo dos Santos nº 1100 e no item 1.1 a Rua Antônio Domingos da Silva, nº1100.
 - 1.3. No item 1.3 apresentar todas as informações do empreendedor conforme o item 1.3 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018.
 - 1.4. No item 1.4 apresentar todas as informações da equipe técnica conforme o item 1.4 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018. Deverá ainda identificar o responsável pela coordenação da equipe e apresentar a Anotação de responsabilidade técnica (ART ou equivalente) de todos os envolvidos.
 - 1.5. No item 4.1.1.1 rever a afirmação do estudo de *Os impactos reais devem considerar os aspectos indicados no item 6 deste termo de referência*, uma vez que não foi localizado item 6 nem o citado termo de referência no EIV apresentado.
 - 1.6. Apresentar os projetos arquitetônicos do empreendimento.
 - 1.7. No item 4.1.1.3. não foi localizada a Tabela 10 mencionada no EIV.
 - 1.8. Apresentar a ART do estudo de tráfego e identificar no EIV o responsável técnico.
 - 1.9. No primeiro parágrafo da pg. 37 do EIT, verificar o km da saída, pois o correto seria 143.
2. Com relação ao item 2.1 Características do imóvel, conforme item 2.1 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, deve-se caracterizar o imóvel apresentando sua condição anterior à implantação do empreendimento. Ademais anexar matrícula(s).
3. Com relação ao item 2.2 DIMENSIONAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ATIVIDADE, conforme item 2.2 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, deve-se indicar índices construtivos de projeto e o permitido para o zoneamento e apresentar previsão de população total prevista para o empreendimento, indicando a metodologia utilizada para estimativa ou previsão.
4. Com relação ao item 2.4 Descrição das obras, conforme item 2.4 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, deve-se indicar o método construtivo e a estimativa de materiais a serem utilizados. Ademais a CEIV solicita a apresentação do projeto do canteiro de obras do empreendimento, contemplando as cargas e descargas de materiais, concretagens, transporte das peças pré-moldadas, sendo que o projeto deverá contemplar as áreas de vivência dos operários e de manobra dos equipamentos e máquinas. Deve-se elencar todos os cuidados e procedimentos que serão tomados durante a fase de implantação para proteção e segurança da Capela de Santo Amaro.
5. Com relação ao item 2.5. Cronograma de Implantação, não foi localizado o anexo referente

PARECER 046/2020 - CEIV

ao documento. Apresentar.

6. Com relação ao item 2.6. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO/TOPOGRÁFICO, sugere-se apresentar o projeto em um anexo independente e não somente dentro do anexo Projeto de Terraplanagem.
7. Com relação ao item 2.7 Levantamento Florestal, conforme item 2.7 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018 e como há vegetação no imóvel, deve-se indicar a tipologia vegetal e estágio de sucessão ecológica.
8. Com relação ao item 2.9. ESTIMATIVAS DE DEMANDAS E PRODUÇÃO DE FATORES IMPACTANTES, conforme item 2.9 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, indicar previsão das demandas e a metodologia utilizada.
9. Com relação ao item 2.14 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, conforme item 2.14 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, indicar a previsão de recrutamento dos trabalhadores e remuneração média prevista e se existem cursos de qualificação disponível.
10. Com relação ao item 3.1 DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE VIZINHANÇA, conforme item 3.1 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, indicar através de mapeamento a área de vizinhança indireta. Observar que os dois mapas apresentados se referem à AVD.
11. Rever a afirmação, presente no item 3.3.1.1 do estudo, de que empreendimento não está situado em APP – Área de Preservação Permanente, uma vez que a edificação da guarita do empreendimento encontra-se em APP de acordo com o código florestal (Lei Federal n. 12651/2012). Apresentar no levantamento topográfico a área de APP.
12. Com relação ao item 3.4 CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO URBANO, ZONEAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, conforme item 3.4 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, apresentar a viabilidade de atendimento ao empreendimento, para os seguintes itens: Energia elétrica (Celesc) e Resíduos sólidos (Ambiental).
13. Verificar a seguinte informação apresentada no item 3.5.1.3 “*O posto de saúde mais próximo ao empreendimento em estudo é o Posto de saúde do Bairro da Paiva, localizado na Eleotério de Pinheiro*”.
14. Com relação ao item 3.5.1.7 Resíduos sólidos, utilizar uma fonte de dados mais atual para caracterização do item, como por exemplo o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS – Série Histórica).
15. Rever as duplicidades de informações existentes no documento, como por exemplo a tabela com os principais monumentos de Balneário Camboriú.
16. Com relação ao item 3.5.1.13 PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, a CEIV entende que deve ser melhor detalhado e caracterizado as informações referentes a Capela de Santo Amaro, devido a importância desse patrimônio junto ao empreendimento.
17. Com relação ao EIT, corrigir e/ou considerar no estudo os pontos abaixo (conforme o Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018):
 - 17.1. Indicar o número de vagas de estacionamento por tipo de veículo, acessos para pedestres e veículos. Quais os controladores de acesso, faixas de acumulação, etc.;

PARECER 046/2020 - CEIV

- 17.2. Gabarito existente e projetado, hierarquização, sentido do tráfego, indicação de vias projetadas, tipos de modais existentes;
- 17.3. Pontos de táxi, sistema ciclovitário;
- 17.4. Sistema de transporte: indicar a previsão de incremento no sistema público de transporte;
- 17.5. Itinerário das linhas de transporte público, terminais, abrigos de ônibus.
- 17.6. Como se chegou à definição de que o horário de pico está entre as 16:00 e 18:30 horas, no sábado, e entre as 07:00 e 09:00 e as 17:00 e 19:00 horas, na terça-feira?
- 17.7. No item 1.1.1.1.4 As tabelas 02 e 03 são iguais, como também os conteúdos após cada uma delas. Na tabela 4 não é possível distinguir se o fluxo na hora-pico é da hora-pico da interseção ou por direção.
- 17.8. Com relação ao item 1.1.2, A hora-pico foi considerada para qual dia, terça-feira ou sábado? Considerar para sábado. No primeiro parágrafo da pg. 09 afirma-se que o FHP está menor de 0,85, mas nas horas-pico de sábado e terça-feira há apenas um valor menor que aquele.

O critério do DNIT que está sendo usado é para segmentos de rodovia de pista simples, e não para interseções. Além disso, ao seu uso é inerente considerar a velocidade média de viagem e a porcentagem de tempo gasto seguindo.

Comprovar a metodologia aplicada¹ para obtenção do nível de serviço, com bibliografia científica/técnica. Ambas as bibliografias apresentadas no título da Tabela 5 não utilizam apenas o FHP como parâmetro. ¹Ou seja, que faz uso e somente do FHP.

Ainda, sugere-se calcular o nível de serviço como fluxo ininterrupto, conforme o HCM 2000 ou 2010 (Highway Capacity Manual), ou ainda, fazer uma microssimulação (dada a singularidade da sinalização/operação da interseção).

- 17.9. Com relação ao item 1.1.2.1, do terceiro parágrafo não foi possível tirar entendimento: "quartos e empregados, gerando o valor unitário de 8,7 e 14,34 viagens diárias, respectivamente por unidade".

No quarto parágrafo: "0,76 e 0,90 para a manhã e 0,65 e 0,79 para a tarde, respectivamente para quartos (hóspedes) e empregados. " O respectivamente é para os períodos do dia (manhã e tarde) ou para o tipo de quarto (hóspedes e empregados)?

No primeiro parágrafo da página 10 não foi possível distinguir se o pico da tarde é com relação ao sábado ou terça-feira.

Na página 10 a informação ilustrada abaixo não está entendível.

Na tabela 6 também não foi possível identificar o dia da hora-pico; assim como não há clareza sobre os resultados, em função das observações descritas acima.

- 17.10. Com relação ao item 1.1.2.2, no primeiro parágrafo da página 12 repete-se: de acordo com as Tabela 6 Tabela 6 e Tabela 7 (grifo nosso).

Ainda, esclarecer quanto ao cenário 1: os 50% estimado é com base na metodologia do

PARECER 046/2020 - CEIV

ITE? (grifo nosso)

Da mesma forma para o cenário 2, a distribuição das viagens entre entrada e saída do empreendimento foi feita com base na metodologia do ITE? Esclarecer.

Os valores apresentados na Tabela 7 para D1, D2, D3 estão estranhos, considerando o aumento da frota de veículos, parecem estar sobrevalorizados. Esclarecer.

Apresentar uma tabela com a projeção do volume de tráfego atual, considerando a taxa de crescimento da frota, com e sem o empreendimento. Ver texto do Termo de Referência: "projetar simulações da atração do empreendimento fazendo a análise para um horizonte de implantação de 5 (faltou) e 10 anos." (grifo nosso)

Quais são os níveis de serviço nos ramos da interseção para esses horizontes (incluindo o primeiro ano de operação) com e sem o empreendimento?

É imprescindível que se verifique o nível de serviço do segmento anterior à interseção ($D1' = \text{volume atual} + \text{volume de atração} + \text{vol. da taxa de crescimento da frota}$), Rua Manoel Rebelo dos Santos, como também o após o cruzamento em "T" ($D1'' = \text{volume atual} + \text{volume de produção} + \text{vol. da taxa de crescimento da frota}$), na R. Antônio Domingos da Silva. Ou seja, é necessário incorporar os volumes atraídos e produzidos àqueles dos segmentos, coerentes para a análise do nível de serviço.

17.11. Com relação ao item 2.1, o último parágrafo da página 13 necessita ser corrigido: "Tabela8Tabela9".

Na tabela 8 é analisado o movimento que sai do empreendimento, e não o nível de serviço da interseção ou dos seus ramos.

Se for do interesse do empreendedor que seja realizada uma análise da possibilidade de permitir os movimentos d5 e d6, apresentar levantamento topográfico e projeto de sinalização horizontal e vertical da interseção. Simular a trajetória de saída do veículo do empreendimento e sua relação com a interseção, como também aquela do movimento d6. Ilustrar com o veículo tipo o posicionamento de tal na via, aguardando o fluxo preferencial, tanto para o movimento d5 quanto para o d6. Além disso, ilustrar dois veículos tipo no acesso do empreendimento, um entrando e outro saindo. Ainda, realizar microssimulação de tráfego para a interseção, considerando que o desenho da interseção e sua dinâmica de operação seriam alteradas. Obs.: apesar de todo o exposto neste parágrafo, salienta-se que a possibilidade de permitir os movimentos d5 e d6 é baixa, por questões de fluidez e principalmente, segurança viária.

17.12. Com relação ao item 3.1, no primeiro parágrafo da página 17 a intenção foi escrever Bairro da Barra?

17.13. Com relação ao item 3.2, no último parágrafo da subseção 3.2 afirma-se que o impacto sobre o transporte público coletivo será positivo, no entanto, não foi realizada uma avaliação sobre o "Sistema de transporte: indicar a previsão de incremento no sistema público de transporte; Itinerário das linhas de transporte público, terminais, abrigos de ônibus. ", conforme Termo de Referência.

17.14. Com relação ao item 3.3, ajustar os títulos/colunas da Tabela 10, pois está difícil a compreensão.

PARECER 046/2020 - CEIV

Da tabela 11:

“Na fase de instalação a circulação de veículos deverá ser orientada por meio de sinalização orientando o deslocamento seguro e evitando a formação de filas nas vias adjacentes.” (grifo nosso) Questiona-se: adjacentes a que referencial?

“Deverá ser reservada área em frente ao empreendimento para a espera ou acesso em prontidão de veículos provenientes da Rua Manoel Rebelo dos Santos.” (grifo nosso) Questiona-se: em frente ao empreendimento na via? Ou no canteiro de obras?

“Ainda, a necessidade de adequação do projeto na área de entrada do empreendimento para evitar problemas de formação de fila. O espaço frontal do terreno, junto a via, deverá ser destinado para o acesso de veículos para o acesso temporário de veículos, além de vaga para carga/descarga, facilitando o acesso célere de veículos ao terreno com segurança e evitando a formação de filas. Isso auxiliará também veículos de serviços públicos como coleta de resíduos, correio, eletricidade, etc.” Apresentar essas adequações no projeto do empreendimento.

“deverá garantir a existência de paraciclo para guardar bicicletas” Indicar no projeto.

Em Emissão de Ruídos, corrigir “Coo” para Como.

18. Com relação ao item 3.7. LEITURA DA PAISAGEM, conforme item 3.7 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, deve-se analisar A INSERÇÃO DO EMPREENDIMENTO NA PAISAGEM DO ENTORNO, em especial a compatibilização do empreendimento com o bem tombado como Patrimônio Histórico de Santa Catarina a Capela de Santo Amaro.
19. Com relação ao item 3.8. Análise dos Níveis de Pressão Sonora, a CEIV entende ser necessário a medição sonora em um ponto junto ao bem tombado como Patrimônio Histórico de Santa Catarina a Capela de Santo Amaro.
20. Com relação ao item 4 Compensação Ambiental:
 - 20.1. Rever numeração do item pois não segue a sequência do documento;
 - 20.2. Rever o cálculo do IEU que deve ser 0,9% uma vez que o empreendimento ocupa área em ZAN;
 - 20.3. Rever o cálculo do GI devido às alterações solicitadas;
 - 20.4. Compatibilizar informações entre o estudo e o anexo 1, pois há, por exemplo, dados do valor de investimento e Grau de Impacto divergentes entre os dois documentos.
21. Com relação ao item 4.1.1.3 Matriz de impactos:
 - 21.1. Rever a apresentação da tabela 10 do anexo 1, pois apresentam alguns campos com os textos cortados.
 - 21.2. Com relação a mitigação de plantio de 500 mudas nativas, indicar em projeto a área que será plantada esses espécimes arbóreos.
 - 21.3. Deve-se descrever as medidas mitigadoras do impacto sobrecarga na

PARECER 046/2020 - CEIV

infraestrutura urbana.

21.4. Para o impacto Emissão de material particulado, a CEIV entende ser necessário o acrescentar as seguintes medidas mitigadoras: Lavação das rodas dos veículos que estiverem sujas com barro, evitando que espalhem barro nas vias do entorno, cobrir com lonas os caminhões para evitar a queda de resíduos nas vias; realizar varrição das vias sempre que houver carreamento do solo no entorno.

21.5. Deve ser considerado o impacto sobre a fauna da AVD. (afugentamento e/ou perda de habitat).

22. Rever o cálculo do valor da compensação considerando as adequações apontadas neste parecer. O valor da contrapartida deverá ser apresentado em CUB/SC.

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV/EIT final) em uma via impressa e uma digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2020.

Michela Denise Parno Alcantara Lima
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (Presidente)

MARIA HELOÍSA LENZI (Vice-presidente)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA (membro) FÁBIO MIRANDA BECKER (membro)

BEATRIZ NUNES VIEIRA (membro)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (membro)

GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (membro) TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (membro)

MAURINO ADRIANO VIEIRA (membro)

Obs.: este parecer é assinado digitalmente, sendo válido somente com as assinaturas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F28E-AE64-429B-AEE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA (CPF 004.XXX.XXX-24) em 26/08/2020 14:57:09 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 26/08/2020 14:58:59 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 26/08/2020 16:20:49 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BEATRIZ NUNES VIEIRA (CPF 057.XXX.XXX-96) em 26/08/2020 17:26:43 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (CPF 081.XXX.XXX-57) em 27/08/2020 15:21:36 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.XXX.XXX-34) em 27/08/2020 16:20:55 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 27/08/2020 17:58:50 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TAYNARA TRELTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 31/08/2020 11:36:39 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁBIO MIRANDA BECKER (CPF 983.XXX.XXX-72) em 01/09/2020 15:01:47 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/F28E-AE64-429B-AEE1>